

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS 6ª REGIÃO E UNITOUR TURISMO UNIVERSAL LTDA-EPP.

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-MG 6º R., CNPJ nº 17.383.712/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, **Leonardo David Rosa Reis**, RG nº. MG-8.265.945 SSP-MG, CPF nº 031.743.666-07, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no referido Município, com sede no endereço a Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção e doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **UNITOUR TURISMO UNIVERSAL LTDA-EPP**, CNPJ nº 17.266.305/0001-42 localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 67, Bairro Funcionários, CEP 30.112-020, na cidade de Belo Horizonte, neste ato representado pelo seu (sócio, gerente, proprietário) **Sr. Frederico Rodrigues Mendes Ribeiro**, brasileiro, casado, agente de turismo, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 1050, Apartamento 801, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, CPF nº 007.090.426-04, C.I M 24.338 SSPMG, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, referente a **Dispensa de Licitação CRESS-MG/6ªR/015/2015**, conforme dispositivos do art. 24, II, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros sob a modalidade de fretamento eventual para o Conselho Regional de Serviço Social - 6ª Região, com o itinerário Belo Horizonte (MG) - Rio de Janeiro (RJ) e Rio de Janeiro (RJ) - Belo Horizonte (MG), destinado ao transporte de profissionais, convidados e funcionários para participação no 44º Encontro Nacional CFESS/CRESS na cidade do Rio de Janeiro, no período de 04 a 07 de setembro de 2015.



Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br

SECCIONAL JUIZ DE FORA

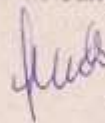
Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104
CEP 36015-510 - Juiz de Fora
(32) 3217 9186 - seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br

SECCIONAL MONTES CLAROS

Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro
CEP 38400 104 - Montes Claros
(38) 3221 9338 - seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br

SECCIONAL UBERLÂNDIA

Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro
CEP 38400 112 - Uberlândia
(34) 3236 3024 - seccionaluberlandia@cress-mg.org.br



Frederico Rodrigues Mendes Ribeiro
Assessor Jurídico - CRESS 6ª R.
CRESS - 6ª Região

O veículo deverá ter as seguintes especificações técnicas: Ônibus, tipo Mercedes-Bens, Volkswagen ou similar e/ou superior, com mínimo de 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, categoria leito turismo, com quilometragem livre, no máximo cinco anos de fabricação, pneus novos, ar condicionado, equipamentos de segurança, seguro total incluindo para passageiros sem custo de franquia para a Contratante, espelhos retrovisores em ambos os lados, cintos segurança retráteis, limpadores de parabrisa, frigobar, equipamento de DVD PLAYER, assentos individuais e reclináveis, banheiro, TV colorida com no mínimo 14", cortinas, vidros escurecidos com película fumê em todos os vidros laterais, suspensão a ar ou de feixe de molas, com bagageiros, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

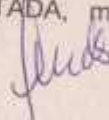
O prazo da execução será a partir da emissão da Ordem de serviço até o dia 11 de setembro de 2015.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente contrato é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Devera já está incluso nos serviços: Combustível, seguro de passageiros, pedágios, estacionamento, gastos pessoais do motorista, tais: hospedagens e alimentação e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o serviço fornecido, que correrão à conta da Contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento, será efetuado de forma integral, em até 15(quinze) dias após a prestação dos serviços, conforme item 6, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante cobrança bancária (boleto/fatura).



Residência: Avenida São Antônio,
Assessoria Jurídica: CEP 30130-000
CRESS - 6ª Região

SECCIONAL JUIZ DE FORA
Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104
CEP 36015-510 - Juiz de Fora
(32) 3217-9186 - seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br

SECCIONAL MONTES CLAROS
Avenida Coronel Pinheiro, 348 - sala 1002 - Centro
CEP 38400-104 - Montes Claros
(35) 3221-9358 - seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br

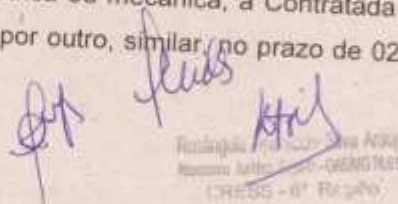
SECCIONAL UBERLÂNDIA
Rua Machado de Assis, 501 - loja 18 - Centro
CEP 38400-112 - Uberlândia
(34) 3236-3024 - seccionaluberlandia@cress-mg.org.br

5. CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS:

A despesa decorrente da contratação do objeto correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.03.007.010, com **Serviços de Transporte Aéreo/Terrestre**, suprida com recursos próprios desta autarquia.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Caberá a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do Contrato, apresentar, a relação onde conste o cadastro do veículo - ônibus - a ser indicado para fazer o itinerário, objeto desta licitação, junto ANTT, acompanhada do Certificado de Registro e licenciamento de Veículo, emitido pelo DETRAN.
- 6.2. Caberá a CONTRATADA, no ato da assinatura do CONTRATO, comprovar junto a CONTRATANTE, o vínculo dos motoristas, com a CONTRATADA possuidora do Certificado de Registro para Fretamento.
- 6.3. Caberá a CONTRATADA, no momento do embarque, a identificação dos passageiros de forma a assegurar a correspondência com a lista apresentada pela CONTRATANTE.
- 6.4. Caberá a CONTRATADA as despesas com o fornecimento de lubrificantes, peças, pneus e câmaras de ar, revisões e serviços de manutenção preventiva e corretiva (funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e ect), bem como outras taxas e impostos referentes aos veículos objetos do presente.
- 6.5. O veículo objeto do contrato deverá estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc).
- 6.6. A empresa deverá manter assistência mecânica e reboque, 24h por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem ônus para a Contratante.
- 6.7. No caso de acidente ou pane, elétrica ou mecânica, a Contratada deverá providenciar a substituição do veículo por outro, similar no prazo de 02 (duas) horas.


Rodrigo de Souza Aguiar
Assessor Jurídico - CRESS/6ª Região
CRESS - 6ª Região

Sede
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br
SECCIONAL JUIZ DE FORA
Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104
CEP 36015-510 - Juiz de Fora
(32) 3217 0186 - seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br

SECCIONAL MONTES CLAROS
Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro
CEP 38400-104 - Montes Claros
(38) 3221 9358 - seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br

SECCIONAL UBERLÂNDIA
Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro
CEP 38400-112 - Uberlândia
(34) 3236 3024 - seccionaluberlandia@cress-mg.org.br

- 6.8. Caberá a CONTRATADA, entregar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, antes do início da viagem, o Termo de autorização de viagem devidamente autorizado pelo órgão competente.
- 6.9. Caberá a CONTRATADA providenciar a autorização de viagem, bem como dar conhecimento da lista de passageiros aos órgãos competentes, responsabilizando-se inteiramente pelo teor das informações prestadas aos referidos órgãos.
- 6.10. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas.
- 6.11. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada na execução do objeto licitado.
- 6.12. A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados.
- 6.13. Todas as orientações e solicitações oriundas da prestação de serviço deverão ser repassadas, por escrito, pela CONTRATADA e CONTRATANTE, visando as providências necessárias.
- 6.14. Os funcionários da contratada deverão trabalhar devidamente uniformizados durante a prestação dos serviços.
- 6.15. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros da prestação dos serviços contratada, sem expressa autorização da Contratante.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. A contratante fiscalizará a execução do contrato, sendo seu Gestor a Coordenação Administrativa do CRESS/MG/ 6ª Região.
- 7.2. A existência da Fiscalização não atenua ou exime a empresa contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços prestados.
- 7.3. A contratante pagará à contratada mediante a apresentação da nota fiscal pela contratada em até 15(quinze) dias, **após a prestação de serviços.**

SECCIONAL JUIZ DE FORA
Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104
CEP 36015-510 - Juiz de Fora
(32) 3217-9188 - seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br

SECCIONAL MONTES CLAROS
Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro
CEP 39400-104 - Montes Claros
(38) 3221-9358 - seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br

SECCIONAL UBERLÂNDIA
Rua Machado de Assis, 501 - loja 10 - Centro
CEP 38400-112 - Uberlândia
(34) 3236-3024 - seccionaluberlandia@cress-mg.org.br

Assinado eletronicamente pelo(a) **Assessoria Administrativa**
do Conselho Regional de Serviço Social - 6ª Região

- 7.4. Cabe a CONTRATANTE atender a CONTRATADA no que tange o desempenho de sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.
- 7.5. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 8.1. Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.
- 8.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no presente instrumento.
- 8.3. O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.
- 8.4. Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.


9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta contratação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;



II - multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido;
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada após o prazo de 10 dias, fica estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;


Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br
SECCIONAL JUIZ DE FORA
Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104
CEP 36015-510 - Juiz de Fora
(32) 3217 0186 - seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br

SECCIONAL MONTES CLAROS
Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro
CEP 39400-194 - Montes Claros
(38) 3221.9358 - seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br

SECCIONAL UBERLÂNDIA
Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro
CEP 38400-112 - Uberlândia
(34) 3236 3024 - seccionaluberlandia@cress-mg.org.br



CRESS - 07/2019


- c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado durante a sua execução que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
 - d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no presente instrumento e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.
- III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.


10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica eleito foro da Justiça Federal da Comarca de Belo Horizonte - MG, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

E estando justas e contratadas assinam as partes o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

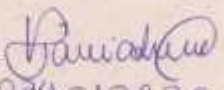
Belo Horizonte, de _____ de 2015.

02 set

Leonardo David Rosa Reis
CRESS nº 11.315,
Presidente do CRESS 6ª Região.



Contratada

Testemunhas:
1-

2- 
034010626-33


PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
CRESS - 6ª REGIÃO

sede
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br

SECCIONAL JUIZ DE FORA
Av. Barão do Rio Branco, 2395 - salas 1103 e 1104
CEP 36015-510 - Juiz de Fora
(32) 3217 0186 - seccionaljuizdeforacress-mg.org.br

SECCIONAL MONTES CLAROS
Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro
CEP 39400 104 - Montes Claros
(38) 3221.9358 - seccionalmontesclaroscress-mg.org.br

SECCIONAL UBERLÂNDIA
Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro
CEP 38400 112 - Uberlândia
(34) 3236 3024 - seccionaluberlandiacress-mg.org.br



Processo nº 036-2015, Contrato nº 0142015. Objeto: Fomento de...

Processo nº 036-2015, Contrato nº 0142015. Objeto: Colônias...

EXTRATO DE DESPESA DE LICITAÇÃO

Epígrafe: Despesa de Licitação. Processo nº 0112015. Objeto:...

Epígrafe: Despesa de Licitação. Objeto: Contratação de...

Epígrafe: Despesa de Licitação. Objeto: Licitação de...

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - DA 4ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142015

Epígrafe: Licitação Nº 01015. Contrato CR2015 Nº 00715. Contrato...

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Epígrafe: 2º Termo Aditivo ao Contrato CR2015/0072015. Partido...

Ineditórias

AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES DO BRASIL

AVISO DE LICITAÇÃO PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 112015

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Material de Copia e...

Inscrição de 01 de setembro de 2015. FÉLIX ALBUQUERQUE TITO GOMES

AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A

AVISO DE INEXORABILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2015.12.002598. A Comissão Permanente de Licitação da Agência de...

quando nos termos do Art. 25, "caput", da Lei Federal nº 3.846/1991...

JONHEINER DE ALBUQUERQUE E SILVA Presidente do CPL

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS CENTRO DE TECNOLOGIA DA REDE SARAÍ

EDITAL COLETA DE PREÇOS Nº 02015 - CTRB-SAA

A Associação das Pioneiras Sociais torna público que...

MARCO ANTONIO DE SOUZA MARTINS Resp. p/ Área de Recursos Materiais

MÁRCIO VINÍCIUS ARAÚJO Resp. p/ Contas

EDITAL DE RETIFICAÇÃO CONVOCACÃO SARAÍ Nº 32015 - SARAÍ BRASÍLIA-DF

A Associação das Pioneiras Sociais torna público a...

Item 02 - Taviguçu Compadecimento. Aparelho radiológico...

Item 03 - Sistema digital de radiologia e fluoroscopia...

Item 04 - Sistema digital de radiologia e fluoroscopia...

As demais disposições constam no edital atualizado...

ANDRÉ STARCZ DA LUZ Resp. p/ Área de Recursos Materiais

MARCO ANTONIO DE SOUZA MARTINS Resp. p/ Área de Recursos Materiais

BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 01/2015. O PRESIDENTE DO BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL (BRED)...

PROCESSO 023015 - Contrato Projeto Nº de Contrato, Valor: R\$...

Este documento pode ser consultado em qualquer momento...

de Contrato - GRUPO PROJETOS AUDIOVISUAIS S.A. BOTO DE...

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA SÃO PAULO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 272015 - CAIXA AP

Instituto criado de convênio nº 172015. Objeto: Viabilizar a...

CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE DO RIO DE JANEIRO

EDITAL UNIFICADO DO PROCESSO SELETIVO PARA 1º SEMESTRE DE 2016

O REITOR do Centro Universitário La Salle do Rio de Janeiro...

1 - DOS CURSOS: HABILITACIONAL VAGAS TURNOS E LOCAL DE FUNCIONAMENTO. ADMINISTRAÇÃO - (Bacharelado) - Remunerado pela...

Table with 2 columns: VAGAS, TURNOS

CÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado) - Remunerado pela Portaria...

Table with 2 columns: VAGAS, TURNOS

DIREITO (Bacharelado) - Remunerado pela Portaria Ministerial...

Table with 2 columns: VAGAS, TURNOS

DIREITO (Bacharelado) - Remunerado pela Portaria Ministerial...

Table with 2 columns: VAGAS, TURNOS

ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado) - Remuneração Diferenciada...

Table with 2 columns: VAGAS, TURNOS

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado) - Remuneração Diferenciada...

Table with 2 columns: VAGAS, TURNOS

HISTÓRIA (Licenciatura Plena) - Remunerado pela Portaria Ministerial...

Table with 2 columns: VAGAS, TURNOS

Este documento poderá ser consultado em qualquer momento...